

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA****EDITAL INTERNO PPGSC Nº 006/2023****SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

PROCESSO Nº 23106.120009/2023-58

**1. FINALIDADE**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa as normas do processo seletivo para bolsa de estudo modalidade Demanda Social CAPES para o nível de mestrado e doutorado, em conformidade com as exigências do seu regulamento.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Discente(s) de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as).

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

3.1. Para concorrer a bolsa de estudos no Curso de Mestrado ou Doutorado do Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília (UnB), o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGSC;
- b) Não possuir, em seu histórico no Programa, reprovação em quaisquer das disciplinas cursadas.
- c) Não acumular bolsas provenientes de agências nacionais ou internacionais de fomento.
- d) Não estar em trancamento geral de matrícula.

**4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO EDITAL**

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>De 19 e 23/10/2023</b>	Inscrições por e-mail
<b>24 e 25/10/2023</b>	Análise pela Comissão de Bolsas do PPGSC
<b>26/10/2023</b>	Resultado Provisório
<b>De 27 a 30/10/2023</b>	Pedido de Reconsideração
<b>31/10/2023</b>	Resultado Final

**5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail da Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - Gestão Financeira [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br), no período estabelecido no item 4.1, com o assunto: PPGSC - Edital Interno PPGSC Nº 006/2023.

5.2. O candidato(a) deverá enviar no momento da inscrição, em formato digital (arquivo em pdf) com nitidez visual, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF; Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição;
- b) Carta do discente indicando fazer parte do grupo de ações afirmativas ou, em caso de não pertencer às ações afirmativas, carta com exposição de motivos pelos quais está concorrendo à bolsa;
- c) Declaração de próprio punho atestando não possuir vínculo empregatício remunerado ou declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, incluindo-se a ciência do/a orientador/a;
- d) Histórico escolar do nível vinculado, atualizado.

## 6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As bolsas disponíveis terão concessão prioritária na seguinte ordem:

I - Candidatos autodeclarados(a)s indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que não possuam vínculo empregatício;

II - Candidatos autodeclarados(a)s indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que possuam vínculo empregatício ou obtenha renda mesmo que por outros formatos contratuais;

III - Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que não possuam vínculo empregatício;

IV - Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que possuam vínculo empregatício ou obtenha renda mesmo que por outros formatos contratuais;

6.2. Respeitando-se a ordem prioritária estabelecida no item 6.1, no caso de mais de um candidato nas categorias I a IV será considerado como critério de desempate os seguintes critérios de pontuação:

6.2.1. Proporção de conceitos SS obtidos em relação ao total de disciplinas cursadas constantes no histórico escolar do(a) discente, multiplicada por 3 pontos;

6.2.2. Número de artigos publicados durante a vigência corrente do curso (mestrado ou doutorado) no PPGSC, dividido pela média de artigos publicados pelos(as) candidatos(os) inscritos(as) no processo seletivo, multiplicado por 3 pontos. A pontuação é limitada a 3 pontos neste item;

6.2.3. Carta de exposição de motivos para obtenção da bolsa, incluindo a relevância do projeto de pesquisa para o campo de Saúde Coletiva e linha de pesquisa vinculada ao PPGSC. A carta deve ser redigida em até uma lauda. Este item vale 4 pontos.

6.2.4. A nota final é o somatório das notas obtidas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No caso de comprovado descumprimento das condições estabelecidas pela CAPES ou CNPq, o bolsista será obrigado a devolver à agência de fomento concedente da bolsa os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

7.2. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

7.3. O bolsista precisa cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

- 7.4. As bolsas serão distribuídas aos candidatos classificados conforme forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento ao Programa, ou conforme forem liberadas novas bolsas mediante a defesa de dissertação ou tese dos bolsistas do Programa.
- 7.5. Os candidatos classificados que não aceitarem a bolsa deverão assinar e datar termo de recusa e enviar à Secretaria do Programa, como anexo à mensagem enviada para Gestão Financeira [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br), no qual expressam sua renúncia.
- 7.6. O resultado do edital é válido até a publicação de novo cronograma anual para a concessão de bolsas.
- 7.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.
- 7.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2023.

**Profa. Noemia Urruth Leão Tavares**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC  
Faculdade de Ciências da Saúde – FS  
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Noemia Urruth Leao Tavares, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 17/10/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10425747** e o código CRC **B5C1E8DA**.